

# PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO

## DIOCESE PALMAS – FRANCISCO BELTRÃO

### Conselho de Pastoral da Comunidade

#### Da Instituição

– O Conselho de Pastoral da Comunidade (CPC) é um grupo de coordenação, representação, participação, reflexão, comunhão, execução e avaliação pastoral de todas as instâncias da Igreja, em nível comunitário, e se regerá pelo Código do Direito Canônico, pelas normas da Igreja Diocesana e proposições aprovadas na Assembleia da Pastoral Diocesana, Paroquial e da comunidade.

– A comunidade é uma realidade viva e dinâmica, é Igreja Povo de Deus: mistério, organização, comunhão, participação e missão. A ação pastoral é organizada e animada pelo Conselho de Pastoral da Comunidade.

- Poderão participar do CPC fiéis em plena comunhão com a Igreja Católica, que se distinguem por uma fé sólida, bons costumes, vivência comunitária e prudência.

#### Finalidade

– O CPC tem por finalidade:

- a) Organizar a elaboração do Plano de Pastoral da comunidade, levando em consideração o Plano Paroquial e Diocesano de Pastoral;
- b) Promover uma Pastoral de Conjunto, onde todos somam esforços para colocar em ação as prioridades e atingir os objetivos da Ação Evangelizadora da Diocese;
- c) Favorecer a participação dos leigos e leigas, não somente nas tarefas, mas também nas decisões pastorais da Comunidade;
- d) Colocar na prática um Novo Modelo de Organização, onde todos participem, democraticamente;
- e) Articular, avaliar, refletir, encaminhar, celebrar e planejar a caminhada pastoral na comunidade;
- f) Ajudar na formação e despertar novas lideranças e novas pastorais;
- g) Dinamizar a caminhada para que os recursos materiais sejam usados na Igreja viva;
- h) Promover estudos de temas importantes para a caminhada pastoral da comunidade;
- i) Elaborar e executar um plano de atividades a partir das decisões tomadas pela Assembleia da Comunidade e da Paroquial;
- j) Estar a serviço do crescimento das pastorais e da Comunidade, como um todo. Para isto o CPC deve estar bem atento ao que acontece na Comunidade e fora dela;
- k) Organizar, coordenar e encaminhar as decisões da assembleia comunitária. Participar da Assembleia Paroquial e viabilizar suas resoluções no que cabe à Comunidade;
- l) Implantar e responsabilizar – se pelo dizimo na comunidade criando a consciência de contribuição e partilha;
- m) Zelar pelos bens móveis e imóveis, para que a ação pastoral tenha recursos financeiros suficientes. Administrar de tal forma que a maior parte dos recursos seja destinada prioritariamente para iniciativas pastorais e de formação humana e cristã.

#### Composição

Compõem o CPC:

- a) O Pároco ou o Vigário Paroquial e/ou um(a) Religioso(a) diretamente ligado(a) ao trabalho pastoral da Comunidade.
- b) O/a Coordenador/a de cada pastoral, dos movimentos eclesiais, dos ministérios, (pode ser outra pessoa indicada pela respectiva pastoral, movimento e ministérios) e o(a) Conselheiro(a) Diocesano (da Paróquia).

– Para o bom andamento do CPC é necessário evitar a rotatividade dos participantes nas reuniões.  
– A convite da Coordenação ou a pedido da parte interessada, poderão participar das reuniões do CPC representantes de outras entidades não eclesiais, porém sem direito a voto (por Ex. Diretorias de Escolas, Esportes, Clubes e Associações).

- em cada dimensão pastoral, tomem-se em conta os vários desdobramentos que possam ocorrer e as situações humanas específicas, como, por exemplo, família, juventude e outras que necessitam de maior ênfase na ação pastoral, e que, em consequência, é conveniente tenham um representante no Conselho de Pastoral.

- Se as circunstâncias o exigem, o quadro das funções e cargos poderá ser aumentado;

- Todos os cargos previstos, exceto a letra A, sejam preenchidos por um casal.

### **Coordenação**

– A equipe de Coordenação do CPC é formada pelo:

- a) Presidente;
- b) Coordenador/a e Vice;
- c) 1º e 2º Secretário/a;
- d) 1º e 2º Tesoureiro/a.
- e) Equipe Paroquial;

### **Compete à equipe de Coordenação:**

- a) Preparar a reunião do CPC;
- b) Acompanhar o dia-a-dia da Comunidade, das pastorais, dos ministérios e dos movimentos eclesiais;
- c) Dar encaminhamento às resoluções do CPC.
  - O CPC é um órgão representativo e consultivo, sendo que a equipe de Coordenação não poderá tomar decisões sem consultar o Pároco que é seu presidente nato;
  - CPC é quem responde pelo bom andamento da Comunidade. A Coordenação deve observar e proceder de acordo com as questões jurídicas e legais.

### **Do Presidente**

- Os Padres, são membros natos do CPC, devido as competências garantidas na provisão.
- Atribuições do Presidente:
  - a) Articular e animar o CPC;
  - b) Responder perante a Cúria e o Secretariado Diocesano de Pastoral;
  - c) Zelar para que o Plano Diocesano e Paroquial sejam conhecidos e executados pelo Conselho e pela Comunidade;

### **Do Coordenador**

- Atribuições do Coordenador:
  - a) Coordenar as reuniões do CPC;
  - b) Apresentar as proposições do CPC à Assembléia da Comunidade, para a aprovação;
  - c) Representar a Comunidade quando se fizer necessário;
  - d) Preparar, junto aos demais membros da Coordenação, as reuniões do CPC;
  - e) Repassar ao CPC as orientações, resoluções e relatórios de encontros, cursos e Assembléias de instâncias superiores, das quais tenha participado;
- A função do Vice Coordenador, além de participar das reuniões do CPC, é substituir o coordenador em seus eventuais impedimentos.

### **Do Secretário**

- Atribuições do Secretário:
  - a) Secretariar e registrar, em livro próprio, as reuniões do CPC e encaminhar as suas resoluções;
  - b) Manter organizado o serviço de arquivo e documentação;
  - c) Organizar e atualizar, periodicamente, o cadastro geral das famílias da comunidade;
  - d) Assinar as correspondências, juntamente com Coordenador do CPC; e) Auxiliar o Coordenador em seus trabalhos.
- A função do Vice-Secretário, além de participar das reuniões do CPC, é substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos.

### **Do Tesoureiro**

- Atribuições do Tesoureiro:
  - a) Conduzir a parte administrativa da Comunidade;
  - b) Apresentar mensalmente ao CPC e à Paróquia, a prestação de contas, utilizando-se do livro caixa;

- c) Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Pároco, com o CNPJ da Mitra Diocesana;
- d) Fazer os pagamentos de rotina e aprovados pelo CPC;
- A função do Vice Tesoureiro, além de participar das reuniões do CPC, é substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos.

### **Das eleições**

- Todos os membros do CPC, têm direito de votar e ser votados.
  - A coordenação será eleita por voto secreto, entre os membros do CPC. A duração do mandato é de 2 anos, sendo que pode ser reeleito uma vez consecutiva.
  - Vota-se separadamente:
    - a- Coordenador;
    - b- Secretário(a);
    - c- Tesoureiro(a).
- O Vice Coordenador (a), o 2º Tesoureiro e 2º Secretário, serão os segundos mais votados nas respectivas funções;
- A mesma pessoa não poderá ser eleita para duas funções;
  - Em caso de empate, procede-se uma nova votação.

### **Dos Deveres dos Membros**

- Os membros do CPC comprometer-se-ão a:
  - a) Colaborar para que o CPC cumpra a sua finalidade;
  - b) Acatar a decisão da maioria, em vista da pastoral de conjunto;
  - c) Participar das reuniões do CPC, trazendo sugestões do seu setor de atuação;
  - d) Repassar aos membros do seu setor de pastoral ou Comunidade as reflexões, decisões e informações do CPC;
  - e) Assumir de forma coletiva a pastoral da Comunidade;
  - f) Propor temas de reflexão ou assuntos pastorais da realidade que mereçam mais atenção.
  - g) Participar das Assembléias Paroquiais e coordenar as Assembléias Comunitárias.
- O membro que, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas faltar às reuniões sem justificativa, ou apresentar motivos que comprometam seriamente o bom funcionamento do CPC, perde sua representação.
- Quando um membro deixar de participar ou perder sua representação no CPC, seu setor de representação deverá escolher outro membro.

### **Das Reuniões**

- O CPC deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário.
- O CPC só poderá tomar decisões ou encaminhar iniciativas, quando estiverem presentes 2/3 dos membros, sendo que deverá haver o voto favorável de 2/3 dos presentes. Parágrafo Único – Para evitar certas divisões no CPC e na comunidade, e para tornar as decisões sempre mais participativas, em assuntos mais relevantes e complicados, a Comunidade deverá decidir.

### **Das Disposições Finais**

- Todo serviço prestado ou ministério recebido na Igreja deve ser exercido como múnus público, sem qualquer ônus para a Comunidade, Paróquia ou Diocese.
- Os serviços e ministérios serão assumidos por um período de dois anos, podendo haver reeleição.
- Nas Comunidades com menor possibilidade de haver a rotatividade de lideranças, devido ao pequeno número de famílias e de pessoas, as lideranças podem realizar a rotatividade entre os serviços e ministérios.
- As pessoas escolhidas para exercer qualquer serviço ou ministério deverão passar por um processo permanente de formação e assumir a caminhada diocesana.
- Cada coordenador das comunidades se torna automaticamente membro do CPP – CONSELHO de PASTORAL PAROQUIAL.